



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola Nova Geração

EMENTA: Recredencia a Escola Nova Geração, INEP 23262796, nesta capital, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2019, e homologa o regimento escolar.

RELATOR: Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro

SPU Nº 7740474/2016 **PARECER Nº 0013/2017** **APROVADO EM: 11.01.2017**

I – RELATÓRIO

Rosimery Sousa Silva, diretora pedagógica da Escola Nova Geração, INEP 23262796, nesta capital, por meio do processo nº 7740474/2016, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o recredenciamento da referida instituição de ensino, e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental.

A presente Instituição integra a rede privada de ensino, com sede à Rua Cônego de Castro, 1324, Bairro Parangaba, CEP: 60.730-000, nesta capital, CNPJ nº 06.034.020/0001-60. Referida instituição esteve recredenciada sob o Parecer nº 152/2015-CEE, com validade até 31.12.2015.

Integram o quadro técnico administrativo a professora Rosimery Sousa Silva, diretora pedagógica, licenciada em Pedagogia, Registro nº 1796, com Especialização em Gestão Escolar com Ênfase em Coordenação, e como secretária escolar, Lúcia Maria Freitas Maciel, legalmente habilitada, Registro nº 1844.

O corpo docente da instituição é composto de 17 professores, sendo, 15 com habilitação, e 02 com autorização temporária, na forma da lei.

O regimento escolar apresentado, postado no SISP, acompanhado da ata de aprovação e as propostas curriculares atendem satisfatoriamente às recomendações deste CEE, conforme o disposto na Resolução nº 395/2005.

O acervo bibliográfico é constituído de 280 títulos para um total de 272 alunos matriculados, proporcionando 1,02 de livro por aluno.

As dependências físicas apresentam: 09 salas de aula; 05 banheiros; secretaria; diretoria; sala de professores; sala de coordenação; biblioteca; cantina e almoxarifado.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0013/2017

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que dispõe a Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e às deste CEE.

III – VOTO DA RELATORA

O parecer da relatora é favorável à postulação, com base na Informação nº 607/2016, da autoria da Assessora Técnica Saluzélia Fonseca Guimarães, e nos dados inseridos no SISP.

Mediante o exposto, conceda-se o recredenciamento da Escola Nova Geração, INEP 23262796, nesta capital, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2019, e à homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 11 de janeiro de 2017.

TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAES PINHEIRO
Relatora

MÁRIA LUZIA ALVES JESUINO
Presidente da CEB, em exercício

PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE